



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO MUNICIPAL DE UCHOA

LEI NÚMERO 1.667, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.991

Dispõe sobre doação de terreno e dá
outras providências.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono-
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica doada à Sociedade Maçônica Loja "Fé,
Esperança e Caridade", nº. 27, com sede nesta cidade de Uchoa, nos
termos da legislação vigente, área de terreno, com as seguintes ca-
racterísticas:

"Um terreno situado na cidade de Uchoa, nesta Comarca,
medindo 15 metros de frente para a Avenida Joaquim Caetano de Mello
(lado par, distante 5,00 metros da Rua Professor Francisco Morato);
igual dimensão nos fundos, dividindo-se com um córrego; por 48 me-
tros de um lado, dividindo-se com a Prefeitura Municipal de Uchoa;
do outro lado mede 44,00 metros, dividindo-se com San Martin Imobi-
liária e Construtora S/C LTDA., encerrando a área de 720 metros qua-
drados."

Artigo 2º. - Esta doação será especificamente destinada
à construção da sede da Loja Maçônica "Fé, Esperança e Caridade" -
nº. 27, desta cidade de Uchoa.

Parágrafo Único - A doação vincula-se estritamente à
prestação de serviços sociais à população e atividades sem fins lu-
crativos.

Artigo 3º. - As despesas que ocorrerem para esta doação
correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 4º. - Fica revogado o artigo 3º., parágrafo úni-
co, da Lei Municipal número 1.364, de 03 de maio de 1.988.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 1.991.

CELSO AUGUSTO BIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LÚIZA BERETTA SECO

SECRETÁRIA DA PREFEITURA